

DECRETO Nº 080/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação e desmembramento da area do Lote Urbano de Numero “5”, Quadra “J”, St. Central, de propriedade de Maria Aparecida de Souza, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a competência municipal para promover o adequado ordenamento territorial e o controle do uso e ocupação do solo urbano (Art. 30, VIII, CF/88);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979 e a inexistência de Plano Diretor ou Lei Municipal de Parcelamento do Solo no Município de Heitorai;

CONSIDERANDO que a operação visa consolidar divisas fáticas mediante a retificação de área remanescente, em conformidade com os princípios urbanísticos de aproveitamento do solo;

CONSIDERANDO o processo administrativo instruído com Memorial Descritivo e Levantamento Topográfico assinado por profissional habilitado; Conforme matrícula **M-1.181**, do registro em Cartório de Registro de Imóveis de Heitorai; consta da descrição do terreno, denominado nominalmente o seguinte imóvel: Lote: **05**, Quadra: **“J”**, em frente à Rua: 19 de Março, com uma área de **541,85 m²** (quinhentos e quarenta e um, vírgula oitenta e cinco metros quadrado). **constando que é necessário a retificação de área total** que foi apurado **521,98 m²** (quinhentos e vinte e um, vírgula noventa e oito metros quadrado) do modo seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. O Projeto de Retificação do imóvel urbano, "Imóvel: Um lote de terras residencial urbano na cidade de Heitorai/GO, com area total de 521,98 m² inscrito sob o nº 05, da Quadra nº “J”, do Setor Central, pela frente (13,20) metros dividindo com a Rua 19 de Março; pelo fundo (16,00) metros, dividindo com o Lote 02; pelo lado direito mede (33,10) metros, dividindo com a Rua Amazonas; pelo lado esquerdo mede (22,00) metros, seguindo de uma deflexão de ângulo reto com mais

(1,00) metro, seguido novamente de uma deflexão de ângulo reto com mais (12,10) metros, dividindo com o Lote 06."

Art. 2º. Proprietários: **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, CPF: **281.015.701-44**; brasileira, professora, solteira, maior e capaz; de comprovação residencial neste município. Consta também, que a proprietária vendeu parte de seu terreno a Belchior José de Souza, CPF: 246.729.801-97; e seu conjugue, Celma Cândida da Silva e Souza, CPF: 499.194.741-34.

Com o espólio de Celma Cândida da Silva e Souza, o meeiro Belchior José de Souza, juntamente com os herdeiros descendentes filhos: Eliezer Candido de Souza, CPF: 030.002.331-64; casado com, Calita Ramos de Souza, CPF: 041.556.811-02; e, Wemerson Candido de Souza, CPF: 025.126.911-60; casado com, Debora Rodrigues da Silva de Souza, CPF: 701.292.731-39; vendem, como de fato venderam todos, registrando Escritura Pública a: **WELINGTON DE PAULA MOURA**, CPF: **002.155.351-38**; e seu conjugue, **APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS MOURA**, CPF: **002.164.551-54** – que passam a serem os proprietários possuidores.

Se resolve nesta matrícula **M-1.181**, editar registro de averbação do parcelamento do solo, conforme se encontra descrito:

➤ **Lote 05/A:**

"Imóvel: Um lote de terras para construção, situado na cidade de Heitorai/GO, com 193,60 m² inscrito sob o nº 05/A, da Quadra nº "J", do Setor Central, pela frente (12,20) metros dividindo com a Rua Amazonas; pelo fundo (12,10) metros, dividindo com o Lote 06; pelo lado direito mede (16,00) metros, dividindo com Lote 02; pelo lado esquerdo mede (16,00) metros confrontando com o Lote 05."

Conforme consta no registro o que até aqui descrito (com ressalva da retificação de área), e ante a necessidade de adequação descritiva deste registro de matrícula **M-1.181**; salientando que já foi feito o parcelamento do lote **com referência ao desmembramento do Lote 05/A; ficando esta matrícula em seu remanescente denominado Lote 05, com área total remanescente de 328,38 m²** (trezentos e vinte e oito, vírgula trinta e oito metros quadrado); passando o seu memorial a constar do seguinte modo:

➤ **Lote 05:**

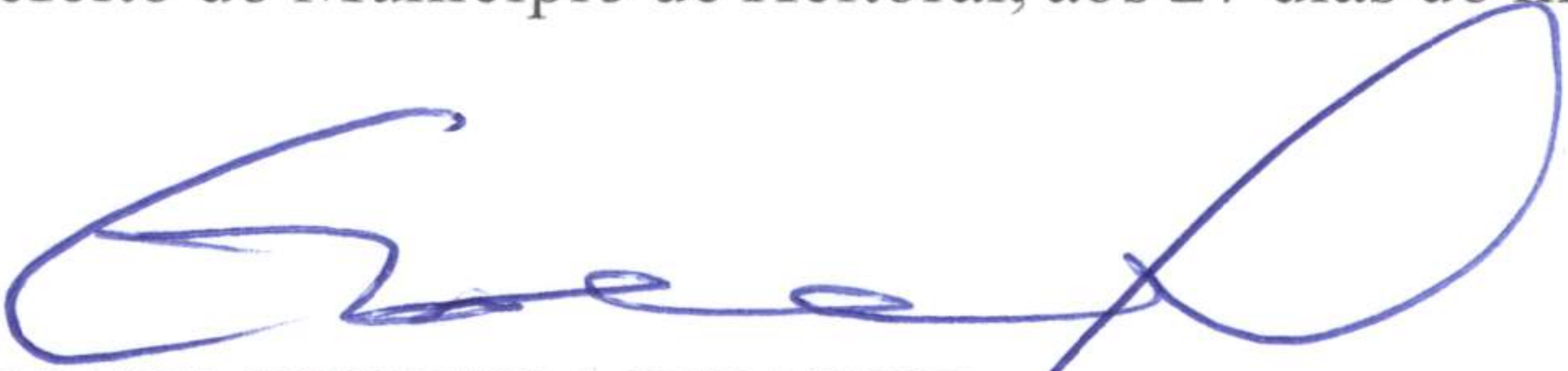
"Imóvel: Um lote de terras residencial urbano na cidade de Heitorai/GO, com 328,38 m² inscrito sob o nº 05, da Quadra nº "J", do Setor Central, pela frente (13,20) metros dividindo com a Rua 19 de Março, com um chanfro de (2,50) metros na confluência a Rua Amazonas; pelo fundo (15,00) metros, dividindo com o Lote 05; pela lateral direita mede (20,90) metros, dividindo com a Rua Amazonas; pela lateral esquerda (22,00) metros dividindo com o Lote 06."

Art. 3º. O interessado possui o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para submeter este Decreto ao Oficial do Registro de Imóveis competente para as devidas averbações e abertura de nova matrícula, sob pena de caducidade da aprovação (Art. 18, Lei 6.766/79).

Art. 4º. Após o registro imobiliário, o Departamento de Arrecadação e Cadastro Imobiliário deverá adotar todas as medidas administrativas necessárias para a atualização do cadastro técnico e do lançamento do IPTU nos sistemas municipais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Heitorai, aos 27 dias do mês de julho de 2026.



ESMAEL PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Esmael Pereira Duarte
Prefeito Municipal
de Heitorai-GO